

## PRINCÍPIO DA LIBERDADE ASSOCIATIVA E SINDICAL

= liberdades garantidas pela CF/88

- são livres tanto a **filiação como a desfiliação**

• não é admitida nenhuma cláusula de **sindicalização forçada**

## PRINCÍPIO DA AUTONOMIA SINDICAL

= os sindicatos devem poder se organizar **sem interferências** do Estado e das empresas

- é **proibida a exigência de autorização** para constituição de sindicatos (mas exige-se registro no órgão competente)

• **limitações** =  
• unidade sindical  
• poder normativo da Justiça do Trabalho

## PRINCÍPIO INTERVENIÊNCIA SINDICAL NA NORMATIZAÇÃO COLETIVA

= para ser válida a normatização coletiva, deve ter havido **participação do sindicato representante dos trabalhadores**

⚠ ATENÇÃO! a participação do **sindicato patronal** **não** é obrigatória!

## PRINCÍPIO DA EQUIVALÊNCIA ENTRE CONTRATANTES COLETIVOS

sindicato patronal

empresa

sindicato obreiro

as partes envolvidas no Direito Coletivo devem ter **tratamento jurídico equivalente e força semelhantes**

## PRINCÍPIO DA INTERVENÇÃO MÍNIMA NA VONTADE COLETIVA

= o **Poder Judiciário deve intervir minimamente** na autonomia da vontade coletiva

• o Judiciário analisará **exclusivamente** a conformidade dos elementos essenciais do negócio jurídico (art. 104 do CC), e não seu conteúdo.

- se o sindicato concordou, presume-se que os **termos são benéficos** aos empregados (e não devem ser alteradas ou anuladas pelo judiciário)
- parte da doutrina defende que a análise do juiz não pode se limitar apenas aos requisitos do art. 104 do CC.

## PRINCÍPIO DA CRIATIVIDADE JURÍDICA DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA

= a negociação coletiva pode **criar normas jurídicas** (comandos abstratos, gerais e impessoais)

• não são cláusulas que abrangem somente o contrato em questão

## PRINCÍPIO DA ADEQUAÇÃO SETORIAL NEGOCIADA

= as **normas autônomas juscoletivas específicas** para um grupo econômico-profissional podem **prevalecer** sobre o padrão geral

- critérios autorizativos:
  - criação de um **padrão setorial de direitos superior** ao geral
  - transação apenas de **parcelas justrabalistas** de **indisponibilidade** apenas **relativa**

## PRINCÍPIO DA LEALDADE E TRANSPARÊNCIA NAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS

= as negociações coletivas devem ser **leais e transparentes**

- vedadas condutas que inviabilizem a formulação das normas